



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## DECISÃO

**Matéria:** Projeto de Lei nº 47/2023.

**Autoria:** Vereador Dr. João Freita.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CERCADINHO, CONFORME ESPECIFICA.

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município<sup>1</sup>, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis<sup>2</sup>, considerando o pedido de retirada da proposição pelo Autor, determino o arquivamento do Projeto de Lei nº 47/2023.

Campo Largo, 29 de agosto de 2023.



JOÃO CARLOS FERREIRA  
PRESIDENTE

<sup>1</sup> Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

<sup>2</sup>Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;